



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Junho de 2003



Série

Número 107

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Rectificação
Avisos

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Anúncio

OCEAN ISLANDS S.G.P.S., S.A.
Convocatória

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

DANIFRETE - TRANSPORTES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ELAINE & PAULO, LDA.
Contrato de sociedade

JOEL & EUSÉBIO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho conjunto**

Considerando que a Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovou o regulamento de aplicação da medida 1.5 - competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM III, que contempla o regime geral de apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu, tendo em conta as especificidades regionais;

Considerando que, a referida Portaria veio a ser alterada pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais de Educação e do Plano e Finanças, com o objectivo de ajustá-la à realidade actual;

Considerando que, nos termos da referida Portaria n.º 9-A/2001, com a redacção dada pela citada Portaria n.º 43/2003, os custos máximos de formação hora/formando, susceptíveis de financiamento pelo Fundo Social Europeu, excluindo os encargos com formandos e formadores serão fixados por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16-A.º do Regulamento de aplicação da medida 1.5 - competências humanas e equidade social, anexo à Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais de Educação e do Plano e Finanças, determina-se o seguinte:

- 1 - Os custos máximos de formação hora/formando, susceptíveis de financiamento pelo Fundo Social Europeu, excluindo os encargos com formandos e formadores, são os seguintes:

Acção 1.5.1	Qualificação de Jovens Fora do Sistema de Ensino	5 €
Acção 1.5.2	Qualificação de Jovens Dentro do Sistema de Ensino	
Acção 1.5.5	Apoio a Individuos com Dificuldades de Inserção	
Acção 1.5.8	Formação Profissional de Adultos Desempregados	7,50 €
Acção 1.5.3	Formação de Activos	
Acção 1.5.6	Formação de Formadores e Professores	
Acção 1.5.4	Inovação, Ciência e Tecnologia	

- 2 - Os custos máximos de formação hora/formando previstas no número anterior não se aplicam no âmbito da formação de iniciativa individual e das participações individuais na formação, sendo nestes casos financiados os encargos relativos à inscrição, matrícula e propinas, bem como os decorrentes da deslocação e estadia para frequência das acções.

- 3 - O presente despacho aplica-se aos pedidos de financiamento apresentados ao Gestor Regional da Componente FSE do POPRAM III, após a publicação da Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais de Educação e do Plano e Finanças, produzindo efeitos desde essa data.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aos 30 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.05.21, e na sequência do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 20 lugares, na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de pessoal dos serviços gerais, válido por um ano, foram nomeados na referida categoria, os candidatos abaixo mencionados:

Mary Margaret Vieira Gongalves Chicharo
 Maria Conceição Luís Sousa Fernandes
 Teresa Maria Fernandes Teixeira Belim
 Maria Goreti Caetano F. Antunes Sousa
 Maria Luz Pereira Mendonça Gonçalves
 Maria Elisabete Gouveia Batista
 Maria José Jesus Freitas Pereira Franco
 Maria José Silva
 Maria Simone Silva Gonçalves
 Sónia Patrícia Sousa Jardim Agrela
 Ana Paula Fernandes
 Maria José Abreu Serrão Araújo
 Ana Catarina Fernandes Teixeira Vieira
 Amândia Alice Gouveia Nóbrega Escórcio
 Maria Rosa Nóbrega
 Mariana Andreia Caires Jardim
 Maria José Carvalho Alves
 Maria Nueme Figueira Silva Soares
 Maria Eulália Freitas Luís
 Maria Isilda Jesus Rodrigues Caldeira
 Odília Marcelina Jesus Silva Gouveia
 Susana Pestana Nóbrega
 Maria Alcinda Silva Varela
 Fernanda Maria Barreto Andrade
 Lúcia Maria Teixeira Silva
 Maria Dores Mendonça Ferreira
 (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 29 Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 67, II Série, pp. 5, de 4 de Abril de 2003, o aviso relativo às nomeações para a categoria de Assistente de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

(...) foram nomeadas provisoriamente as funcionárias (...)

- Maria Sandra Andrade de Barros

- Letícia Maria Fernandes Henriques

- Margarida Jesus Gonçalves dos Reis

(...)

(...) foi nomeada em comissão de serviço a funcionária Maria Fátima Gonçalves Marques (...)

(...»

Deverá ler-se:

(...)

(...) foi celebrado contrato administrativo de provimento com os elementos abaixo mencionados (...)

- Maria Sandra Andrade de Barros
 - Letícia Maria Fernandes Henriques
 - Margarida Jesus Gonçalves dos Reis
 (...)
 (...) foi nomeada em comissão de serviço extraordinária a funcionária Maria Fátima Gonçalves Marques (...)
 (...)

Funchal, 4 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 12/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, JOSÉ DAVID RODRIGUES NUNES, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Delegação Escolar de Santa Cruz, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 12/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, ALFREDO MANUELDAS NEVES JORGE, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo com P/E de Santa Cruz, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA ORLANDA FIGUEIRA ORNELAS FREITAS, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Delegação Escolar de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 19 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 22/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARTA MARIA CLAVEL DO CARMO PERESTRELO GAMELAS, para a categoria de Técnico Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 22 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 22/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, DÉLIA MARIA CALDEIRA FERNANDES, para a categoria Técnico Superior de 1ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 22 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, CLÁUDIA ISABEL FERREIRA GONÇALVES GOMES e MAYRADE ANDRADE GOUVEIANUNES, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal da Creche "O Bambi", com efeitos a partir de 22 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 23 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 27/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de

Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal do Infantário “Os Louros”, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

ROSAMARIAMODERNO VIEIRAGOMES
 MARIAANGELINAS.COELHO FERNANDES
 RITAPAULAFERNANDES SILVA
 CÉLIALUISAVIEIRAMENDES
 MARIALÚCIAJESUS MACEDO SILVA
 ANAMARIAPITA DE AVEIRO JESUS
 MARIADALUZ FREITAS FARIA
 MARIAJOSÉ ABREU RODRIGUES VIVEIROS
 MARIAJOSÉ NÓBREGAMENDES
 ANARITA VIEIRAPRIOSTE
 ANAMARIAGOMES REIS ESCÓRCIO
 ROSAMARIAGOUVEIALUCENA
 ANACRISTINASOUSAGOMES
 CRISTINAMARIASOUSADIAS GONÇALVES
 MARIAHELENACARMO FARIAFREITAS
 CARLAMARIAGOMES ALVES
 VALÉRIAMARIAFREITAS DRUMOND MACIEIRA
 ANA PAULAS.SANTOS SEVERIM
 MARIAJOSÉ MENDONÇAFERNANDES GOMES
 MARIADO ROSÁRIO P.T.GONÇALVES

Funchal, 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 27/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal da Creche “O Bébé”, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

DINAOLIVALSERRÃO FARINHA
 MARIADACONCEIÇÃO F.SANTOS CARDOSO MOURA
 MARIAELISABETE GOMES DASILVA TEIXEIRA
 MARIAHELENAFREITAS GONÇALVES COSTA
 MARIALUISATEIXEIRAFERNANDES FREITAS

Funchal, 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 27/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de

pessoal do Jardim de Infância “O Pinheirinho”, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

ELDADO CARMO FERNANDES FERREIRACORREIA
 RUTE DAGRAÇAFERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA
 SUSANAMARIARAMOS JORGE
 MAVILDIADE SOUSASIMÃO BARROS

Funchal, 27 de Maio de 2003

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 27/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal do Jardim de Infância “O Baloço”, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

DALILAMARIAGOMES T.CARDOSO ABREU
 MARIAADRIANAVIEIRAPRIOSTE LOPES
 ANAGRAÇAALVES GOUVEIACORREIA
 MARIATERESARODRIGUES FREITAS GOMES

Funchal, 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, LAURA MARIA MONIZ SOUSA, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal do Infantário “A Gaivota”, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 23 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 28/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de

peçoal do Infantário “O Girassol”, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2003 – Secretaria Regional de Educação.

MARIADO ROSÁRIO PITA RODRIGUES
 MARIAELISABETE MENDES FREITAS
 TERESAM.CORREIAPEREIRA
 ANALUISACORREIAPITA FERREIRA
 LAURÊNCIAMARGARIDAMARIA AMADO DE FREITAS VIEIRA
 SANDRAMARIAQUINTALJESUS CÂMARA
 MARIAALEXANDRAGONÇALVES VIVEIROS QUINTAL
 ANAMARIAG. TEIXEIRAPINTO
 SÓNIAMARIAGARCIAJARDIM GOMES
 LUCINDA PAULA F.JOSÉ JESUS
 RITA MARIADE FREITAS DE SOUSAALVES
 DALILAMARIA VASCONCELOS PEREIRA

Funchal, 28 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÕES REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA E DA
 EDUCAÇÃO

Aviso

CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DOS
 PROFESSORES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO
 BIÊNIO DE 2003-2005

O Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e demais legislação complementar regulamentam o acesso e as normas orientadoras da profissionalização em serviço dos professores dos ensinos básico e secundário. O art.º 42.º, em articulação com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, explicita a integração dos docentes do ensino particular e cooperativo neste modelo de formação.

Torna-se público o aviso de abertura do concurso para a profissionalização em serviço dos professores do ensino particular e cooperativo relativo ao biénio de 2003-2005.

De acordo com o n.º 1 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, encontram-se em condições de

concorrer à profissionalização em serviço os professores que reúnam os requisitos de habilitações e tempo de serviço previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/97/M, de 19 de Abril e Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio:

- a) Serem portadores de habilitação própria;
- b) Terem completado, até 31-8-2002, dois ou mais anos de serviço docente oficial ou equiparado;
- c) Não se encontrarem a exercer funções no ensino particular e cooperativo em regime de acumulação.

As fichas individuais de candidatura, bem como o quadro síntese dos candidatos a preencher por cada estabelecimento de ensino, serão enviados por circular da Direcção Regional de Administração Educativa, da Secretaria Regional de Educação, a todos os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em condições legais de assegurar a profissionalização em serviço.

O Director Pedagógico deverá confirmar a possibilidade efectiva do acompanhamento do(s) formando(s) no 2.º ano.

As fichas e o quadro síntese, devidamente preenchidos e autenticados, deverão ser enviados, em carta registada, com aviso de recepção para a Direcção Regional de Administração Educativa, impreterivelmente no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso. Não serão aceites candidaturas enviadas com o carimbo do correio posterior àquela data.

As listas provisórias de seriação dos candidatos serão publicadas no Jornal Oficial, sendo o prazo de reclamação de 10 dias a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

As listas definitivas serão enviadas, através de circular, aos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
 Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Maria Ângela
 Teixeira Borges Gonçalves Melim

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA/DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES DO
ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÊNIO 2003/2005

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Estabelecimento de ensino onde o docente exerce a sua actividade _____

Localidade _____ Conselho _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ nº B.J. ____/____/____ Arq. Ident. _____

Morada _____

Localidade _____ Telefone: _____

Nacionalidade _____

3. ELEMENTOS PARA A GRADUAÇÃO NA DOCÊNCIA

(De acordo com o Despacho Normativo que confere ao professor habilitação própria para a docência)

3.1 Grupo, subgrupo, disciplina ou
especialidade a que concorre:

Prep. (1)

Sec. (1)

3.2 Licenciatura em _____ (2)

com _____ valores

3.3 Bacharelato em _____ (2)

com _____ valores

(2)

3.4 Tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2002

_____ Anos _____ Dias

_____ de _____ de _____

Assinatura _____

Confirmo as declarações prestadas
O DIRECTOR PEDAGÓGICO

(Carimbo)

A PRESENÇAS PELA DRAE		
Classificação Académica:	_____	Valores
Tempo de Serviço:	_____ Anos _____	Dias
Graduação Académica:	_____	Valores _____
		Dias

1) Indicar apenas um dos níveis de ensino

2) Todos os elementos indicados nos pontos 3.2, 3.3 e 3.4 têm de ser devidamente comprovados, com os respectivos documentos, sob pena de não se considerar a candidatura

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES
DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÉNIO 2003/2005**

QUADRO-SÍNTESE DOS CANDIDATOS

ESTABELECIMENTO _____

ALVARÁ _____ **AUTORIZAÇÃO**

DEFINITIVA

PROVISÓRIA

LOCALIDADE _____

CONCELHO _____

NOME COMPLETO DO (S) CANDIDATO (S) (por grupo e ordem alfabética)	GRUPO, SUBGRUPO, DISCIPLINA		OBSERVAÇÕES (reservado à S.R.E.)
	PREP.	SEC.	

Confirmo a possibilidade de acompanhamento do (s) formando (s), no 2º ano

_____, _____ de _____ de 200__

O DIRECTOR PEDAGÓGICO

(carimbo)

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO
“SISTEMA ELEVATÓRIO DO FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA
RIBEIRA DO CANIÇO”

- 1 - O dono da obra é a “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, adiante designada por IGA, S.A., sita à Rua dos Ferreiros n.º 150, 9000-082 Funchal, Região Autónoma da Madeira, Portugal com o telefone n.º 351-291-201020 e o telefax n.º 351-291-201021.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira.
 - b1) Designação da empreitada: “Sistema Elevatório do Furo de Captação de Água da Ribeira do Caniço”.
 - b2) Natureza e extensão dos trabalhos: a empreitada tem por objecto a construção do sistema elevatório destinado ao aproveitamento da água do furo de captação da Ribeira do Caniço e inclui basicamente a realização dos seguintes trabalhos:
 - i) Construção da edificação de apoio à exploração do furo, arranjos exteriores e estrada de acesso numa extensão de cerca de 250 metros;
 - ii) Fornecimento e montagem de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema elevatório constituído por electrobomba submersível capacitada para bombear caudais variáveis até 100 l/s com uma altura manométrica estimada de 190 m.ca., incluindo instalações eléctricas e de comando, posto de transformação e sistema de desinfeção da água mediante injeção de hipoclorito de sódio;
 - iii) Lançamento de conduta elevatória com o diâmetro mínimo de 300 mm, numa extensão de cerca de 250 metros;
 - b3) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal das Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998: Categoria 29.12.2, Subcategoria 29.12.24; Categoria 31.20.3, Subcategoria 31.20.31; Categoria 45.21.3, Subcategoria 45.21.32; e Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.31.
 - b4) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução do concorrente sobre o qual recaia a adjudicação que detalhará convenientemente, de acordo com o caderno de encargos e com as regras de boa construção, todos os componentes do sistema elevatório, incluindo o levantamento rigoroso dos terrenos e dos traçados, em planta e perfil.
 - b5) O preço base, para efeito de concurso, é de 700.000€ (setecentos mil euros).
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 180 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
- 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser examinados, no endereço indicado no n.º 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia útil anterior ao do acto público do concurso. Desde que solicitado até 7 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.
 - b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 500 euros (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da IGA, S.A., em dinheiro ou cheque.
 - c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada no endereço indicado em 1, até às 17 horas do dia 12 de Agosto de 2003. As propostas deverão ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo, no referido local. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a mesma entrar na IGA, S.A. depois de esgotado o prazo para a recepção das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, no endereço indicado em 1.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e será co-financiada pela União Europeia com uma taxa de apoio de 73,22%, em conformidade com a decisão da Comissão das Comunidades Europeias C(2001)4022 de 18/12/2001 relativa à concessão de uma contribuição do Fundo de Coesão para o grupo de projectos designado de “Gestão Optimizada da Água na Região Autónoma da Madeira – 1ª Fase”.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento

complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

- 10.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 13.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no Programa de Concurso.

c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

d) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no programa de concurso.

12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço - analisado com base no preço da proposta e nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 47,5 %;
- b) Qualidade técnica do projecto e dos equipamentos - analisado com base nos

documentos exigido na alínea e) e f) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 42,5 %;

- c) Qualidade técnica da proposta de execução da obra - analisado com base no documento exigido na alínea c) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 10 %.

14 - Não é permitida a apresentação de propostas que contrariem o programa base constante do caderno de encargos.

15 - Não aplicável.

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 30 de Maio de 2003.

18 - Não aplicável.

Funchal, 30 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente

OCEAN ISLANDS S.G.P.S., S. A.

Assembleia Geral Anual de Accionistas

Convocatória

Convoco os Senhores Accionistas da sociedade do tipo anónima "Ocean Islands S.G.P.S., S. A.", pessoa colectiva número 511 054 866, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 04918/930302, com o capital social de 6 515 665,00 euros e sede social à Calçada de São Lourenço, n.º 3 - 3.º A, concelho e cidade do Funchal, para reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de Junho de 2003, pelas 15 horas, no Hotel Éden Mar, à Rua do Gorgulho, n.º 2 desta cidade do Funchal com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e o Balanço e Contas da sociedade relativos ao exercício de 2002, e o parecer do Fiscal Único sobre os mesmos;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na Lei.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto, são os constantes da Lei e dos Estatutos. As representações de accionistas deverão ser dirigidas ao Presidente da Assembleia Geral e entregues na sede social até 5 dias úteis antes da data designada para a Assembleia.

Funchal, 27 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DA MESA DE ASSEMBLEIA GERAL, Henrique Jaime Welsh

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
FUNCHAL****DANIFRETE - TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09244/021016 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214120;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/021016

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por Daniel Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "DANIFRETE - TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.".

ARTIGO 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua da Orquídea, número15, sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes rodoviários de Mercadorias.

Artigo 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Daniel Rodrigues.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio Daniel Rodrigues.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar, a todo o tempo, esta sociedade, em sociedades por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderá ser exigidas prestações suplementares, até o montante de duzentos mil euros.

ELAINE & PAULO, LDA.

Número de matrícula: 09211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213204;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020918

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Paulo Jorge Freitas Alves e Elaine Maria de Jesus Alves, constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "ELAINE & PAULO, LDA.".

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua Cónego Urbino Lobo de Matos, Edifício Vale Formoso, III, número 13, 2.º AE, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária, ginecologia e obstetricia.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Paulo Jorge Freitas Alves e Elaine Maria de Jesus Alves.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Sexto

A divisão e cessão de quotas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

JOEL& EUSÉBIO, LDA.

Número de matrícula: 09243/021015;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511213395;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/021015

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por JOEL HILÁRIO GOMES MARTINS E EUSÉBIO LÚCIO GOMES MARTINS, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.ª

A sociedade adopta a firma "Joel & Eusébio, Lda." e tem sede ao Caminho de Santo António, número 103, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de restaurantes e bares.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em numerário e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos, para vincular a sociedade com todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, pedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)